

POLÍTICA DE CADASTRO

**VALORA**  
INVESTIMENTOS

**Agosto.22**

1. **INTRODUÇÃO 3**
2. **ABRANGÊNCIA 3**
3. **PROCESSO DE “KNOW YOUR CLIENT” 3**
4. **INCLUSÃO CADASTRAL (RI) 5**
5. **ATUALIZAÇÃO CADASTRAL 6**
6. **ORDEM 8**
7. **LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) – LEI 13.709/2018 8**
8. **CANAIS DE COMUNICAÇÃO 9**

## **POLÍTICA DE CADASTRO**

### **1. INTRODUÇÃO**

A Valora Gestão de Investimentos Ltda. (“Gestora”) publica neste documento sua Diretriz de Cadastro de Investidor, alinhada as exigências regulatórias sobre o tema, possibilitando assim, a adequada captura, atualização e armazenamento das informações cadastrais dos Investidores (Cotistas) que aplicam em cotas de fundos sob gestão e distribuição.

Desenvolvida em consonância com a legislação em vigor, em especial a Circular nº 3.461/09 do Banco Central do Brasil, a Instrução nº 463/08, 506/11, 539/13, 554/14 e 555/14 da Comissão de Valores Mobiliários, contempla a Lei FATCA (promulgada em 18 de março de 2010 e publicada pela Receita Federal Americana -“IRS”- em 17 de janeiro de 2013), bem como a Lei Geral de Proteção De Dados – Lei 13.709/18.

### **2. ABRANGÊNCIA**

A presente política se aplica para cadastro de cotistas pessoas físicas e jurídicas. Não haverá a necessidade de aplicar o processo de *Know your Client (KYC)* no caso de Fundo de Investimento, visto que não é possível identificar o investidor final, sendo este processo de responsabilidade do Gestor do Fundo Investidor.

### **3. PROCESSO DE “KNOW YOUR CLIENT”**

O processo de *Know your Client* (Conheça o seu Cliente) é realizado para clientes distribuídos pela própria Gestora no início do relacionamento com finalidade de identificar o cliente. Este procedimento interno deve ocorrer no início de qualquer relacionamento, no qual a Valora solicitará dados e documentos cadastrais e fará questionamentos para ter maior conhecimento de seu cliente.

Este processo é iniciado pela Área de RI, que envia o nome e CPF do potencial investidor para a área de Risco e Compliance. A Área de Risco e Compliance realiza consulta em listas restritivas no Sistema Risc e/ou via SISCOAF, em lista de mídias negativas e executa monitoramento de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo através do sistema E-Guardian. Após análise das consultas (podendo ser solicitado informações adicionais) a área de risco aprova ou não a continuidade do cadastro do potencial investidor pela área de RI.

A Valora se reserva ao direito de vetar o relacionamento com pessoas cujas informações apresentaram potencial risco.

O processo de monitoramento de PLDF e verificação das listas restritivas, será realizado regularmente após a aprovação do cadastro pelo sistema e-guardian.

Adicionalmente, o Administrador do fundo investido poderá executar os controles de *suitability* e prevenção à lavagem de dinheiro.

No processo de distribuição efetuado pela Gestora o cadastro dos clientes deve possuir, no mínimo, as informações constantes no Anexo I da ICVM 301/99. O cliente deverá preencher o Kit Cadastral, composto por:

- Ficha Cadastral do Administrador do Fundo
- Cartão de Assinatura
- Perfil de Risco (processo de *suitability*) e/ou termos de recusa, e termo de ciência de desenquadramento, caso aplicável.

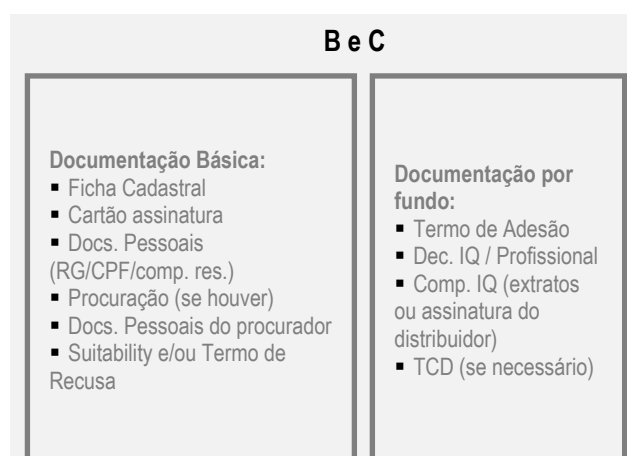
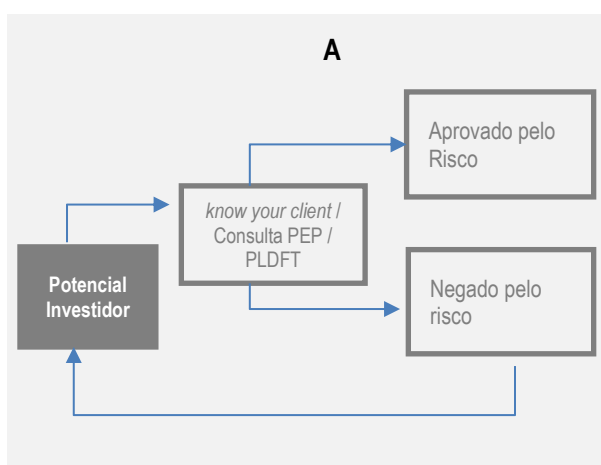
- Termo de Adesão do Fundo Investido.
- Declaração de investidor qualificado / profissional, se aplicável
- Comprovação da condição de Investidor Qualificado / Profissional: Extrato financeiro / conhecimento técnico (CGA / AAI) ou declaração do distribuidor, conforme política definida pelo administrador do Fundo Investido, se aplicável.

Além dos preenchimentos acima, será necessário o envio de documentos Pessoais (RG, CPF ou CNH) e Comprovante de Residência (conta de consumo com data de vencimento inferior a 3 meses). Alguns administradores podem solicitar formulários adicionais, que serão incluídos na pasta do cliente porém não farão parte da política de cadastro da Gestora.

**Exceção:** Para os administradores que se utilizem de cadastro unificado e cujo investidor já possui cadastro ativo e sem pendência, será utilizado os dados disponibilizados pelo próprio administrador para controle e realização do “*Know your Client*”.

#### 4. INCLUSÃO CADASTRAL (RI)

Conjunto de atividades através das quais as informações cadastrais dos cotistas são inseridas em sistema de cadastro e/ou enviadas para o **administrador**.



## **Etapas:**

- a. Consulta PEP e PLDFT e Processo de *know your client*: pesquisa do nome / razão social e CPF/CNPJ do cliente em listas restritivas (PEP e PLDFT), via sistema Risc realizada pela área de Risco e Compliance de maneira que não haja conflito na aprovação do cliente pela Área de Distribuição / RI. O PLDFT é feito através de carga no sistema pelo analista de risco.
- b. Registro: momento de entrada das informações cadastrais do cotista nos sistemas de cadastro do administrador ou pelo preenchimento na Ficha Cadastral e, quando cliente da Valora Gestão de Investimentos, no sistema E-Guardian.
- c. Validação: Momento no qual as informações cadastrais são validadas por meio de Conferência e Legitimação. Segue esclarecimentos abaixo:
  - Conferência: é a comprovação de que as informações foram prestadas pelo cotista, através do preenchimento e assinatura da ficha cadastral ou por representante legalmente constituído. Nesta etapa ocorrerá conferência entre as informações preenchidas na ficha cadastral assinada pelo cotista, cópias dos documentos e quando for o caso.
  - Legitimação: ato pelo qual se pode avaliar a veracidade das informações capturadas. Por exemplo: o status do CNPJ/CPF junto à Receita Federal, bem como cópia dos documentos cadastrais exigidos para cada tipo de cotista, acrescido dos demais documentos acessórios pertinentes (Ex.: Cartão de assinatura, etc.).

## **5. ATUALIZAÇÃO CADASTRAL**

Conjunto de atividades envolvidas na revalidação ou alteração das informações cadastrais dos cotistas, registradas anteriormente. Este processo poderá ser passivo (por iniciativa do cotista) ou ativo (por iniciativa do administrador / distribuidor).

Para os casos em que a Atualização Cadastral for passiva (por iniciativa do cotista), será exigida cópia dos documentos comprobatórios, cujas informações foram objeto de alteração (ex.: Comprovante de Endereço, Questionário de Suitability, Procuração). As alterações promovidas serão validadas de acordo com a exigência definida para cada tipo de cotista (PJ, PF e Fundos).

Nos casos de Atualização Cadastral ativa (por iniciativa do administrador/ distribuidor), serão observados os seguintes aspectos:

- Periodicidade de atualização cadastral, sendo: 24 meses para cotistas no geral e 12 meses em caso de cotista PPE (Pessoa Politicamente Exposta);
- Renovação das informações cadastrais
- Apresentação da documentação comprobatória das informações que foram alteradas.
- O cliente deverá ter posição (saldo de investimento) nos Fundos distribuídos pela Gestora para que seja realizado de forma ativa pelo distribuidor (Valora). Caso não tenha saldo, a atualização será realizada mediante qualquer aplicação adicional do cotista.

Os investidores com os dados cadastrais desatualizados, receberão via email até 3 solicitações para que seja realizada a atualização cadastral conforme regulamentação do Banco Central. Serão armazenadas as evidências destas solicitações e os respectivos cotistas que a Gestora não obtiver êxito serão bloqueados para novos aportes.

Os formulários, fichas e documentos cadastrais serão arquivados eletronicamente pela Gestora e as vias físicas originais e cópias autenticadas, quando solicitado na política de cadastro do Administrador, serão enviadas para o mesmo.

## 6. ORDEM

As ordens de aplicações e resgates dos cotistas deverão ser transmitidas obrigatoriamente de forma escrita: via e-mail ([movimentação@valorainvest.com.br](mailto:movimentação@valorainvest.com.br)), Skype, WhatsApp/Sms e/ou Carta, bem como a confirmação do recebimento e realização da ordem. Independente da forma de transmissão, todas as ordens devem ser registradas, identificando o horário do recebimento, o cliente que as tenha emitido e as condições de execução.

Adicionalmente, será considerado também como solicitação de ordem de aplicação, apenas o envio do comprovante da TED efetuada pelo cotista.

Caso o cotista efetue a transferência sem comunicar a Gestora, após procedimento de verificação e identificação de recursos nas contas dos fundos, a Gestora entrará em contato com o Cotista com o objetivo de confirmar a aplicação dos recursos.

As ordens de movimentação devem ocorrer até as 14:30h, as aplicações e resgates enviados após o referido horário serão agendados para o próximo dia útil (exceções serão tratadas individualmente). As ordens são enviadas aos administradores de forma eletrônica (e-mail ou sistema).

Exceções de aplicação com pendências de documentação só serão analisadas se o cliente encaminhar a via digitalizada assinada do documento pendente.

As trocas de e-mail durante a movimentação dos clientes ficam armazenadas nas caixas de e-mail de grupo.

## 7. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) – LEI 13.709/2018

A Valora Gestão de Investimentos Ltda. (“Gestora”) assume o compromisso perante seus clientes de cumprir e zelar pelos princípios da Lei nº 13.709/2018, zelando pela privacidade e segurança das informações coletadas dos Usuários que utilizam nossos



serviços. Agimos, assim, na qualidade de controlador dos dados pessoais dos Usuários e estamos sujeitos às disposições da Lei federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

A coleta dos dados pessoais do potencial investidor se dá com a finalidade de identificar eventuais riscos e tem por base legal o procedimento preliminar relacionado ao contrato; a guarda e atualização dos dados pessoais dos cotistas tem a finalidade de manter seu cadastro em conformidade com suas políticas internas e se dá com base legal na execução do contrato, em conformidade com o previsto no inciso V do artigo 7º da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

Os dados coletados são armazenados por um período de até 5 anos após o fim do relacionamento comercial para fins de diligências dos Órgãos Reguladores e auditorias.

## 8. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Os canais de comunicações entre cliente / gestor / administrador para assuntos de cadastro são:

Gestor

E-mail: [cadastro@valorainvest.com.br](mailto:cadastro@valorainvest.com.br)

Telefone: (11) 3016-0900

### QUADROS DE APROVAÇÃO E DE CONTROLE DE MANUTENÇÃO DA POLÍTICA

Data Atualização	Responsável	Aprovação
31/08/2022	MP	DP
05/12/2019	MP	DP
05/05/2018	MP	DP